



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2020

Dispõe sobre a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde, nas hipóteses previstas na Lei Municipal n° 2347/2011, mediante solicitações fundamentadas no(s) Processo(s) Administrativo(s) 23584/2020 e 25836/2020, formalizado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 010/2020, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos de: **MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO PSIQUIATRIA e MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** nos termos da Lei Municipal n° 2347/2011 e consoante Portaria n° 1637/2020 que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado n° 010/2020.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 2347/2011 de 22 de dezembro de 2011.

1.2.1 O contrato terá a validade de até 01 (um) ano para o(s) cargo(s) de Médico Psiquiatra, não podendo ser prorrogado conforme artigo 103 da Lei Orgânica do Município.

1.2.2 O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses para o(s) cargo(s) de Motorista de Ambulância, não podendo ser prorrogado conforme artigo 103 da Lei Orgânica do Município.

1.3 É vedada novamente a readmissão do pessoal contratado, para o(s) cargo(s) de Médico Psiquiatra antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, independentemente de já ter sido encerrado ou não conforme artigo 295 § 2° da Lei 2347/2011.

1.4 É vedada novamente a readmissão do pessoal contratado, para o(s) cargos de Motorista de Ambulância antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior, independentemente de já ter sido encerrado ou não, conforme artigo 295, § 2° da Lei Municipal n° 2347/2011, considerando tratar-se de contratação para combater a surtos endêmicos, conforme artigo n° 294, inciso II, da referida Lei.

1.5 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal n° 2353/2011, observando como limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal, conforme Lei Orgânica do Município.



2. Dos cargos

| Nº de Vagas | Cargo | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos | Nível Inicial Base Salário Base |
|-----------------------------|---|-----------------------|--|---------------------------------|
| 01 + Cadastro Reserva | MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO PSIQUIATRIA | 20h | Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM) na Especialidade (RQE) | SA-151 R\$ 7.235,03 |
| 02 + Cadastro Reserva | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 40h | Curso de Ensino Médio Completo com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Carteira de Habilitação Categoria D com a Observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR) em sua carteira de motorista e Curso de Condutor de Veículos de Emergência. | SA-081 R\$ 1.808,95 |

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

2.2 Única e exclusivamente a critério da Administração Pública, os ocupantes dos cargos de Médico - Área de Atuação Psiquiatria que forem contratados, poderão ser designados para exercer suas funções em lotações que exijam a carga horária de 24 horas semanais, recebendo para tanto o valor de R\$105,00 a hora extra além das 20h semanais referente ao Plantão Médico.

2.3 Os ocupantes dos cargos de Motorista de Ambulância e Médico - Área de Atuação Psiquiatria que forem contratados em Regime Especial de Escala, perceberão Adicional de Penosidade na importância de 15% sobre o vencimento base da categoria, conforme Lei Municipal 2347/2011.

2.4 Os ocupantes dos cargos de Motorista de Ambulância e Médico - Área de Atuação Psiquiatria que fizerem jus conforme os estritos critérios do Decreto Municipal 30/2016, perceberão Adicional de Insalubridade.

2.5 Os ocupantes dos cargos de Motorista de Ambulância e Médico - Área de Atuação Psiquiatria que laborarem entre 22h00 às 05h00, receberão Adicional Noturno no valor de 20% sobre estas horas trabalhadas, nos termos da Lei Municipal 2347/2011.

2.6 Os adicionais elencados nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 serão devidos aos ocupantes dos referidos cargos apenas enquanto estes estiverem desempenhando suas funções conforme os critérios descritos nas normativas supracitadas. Cessados tais critérios, cessam-se os adicionais.



3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas no Portal Eletrônico da Prefeitura: www.campolargo.pr.gov.br, através de Formulário próprio do “Google”, com link disponível também no portal.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.4. Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Campo Largo e que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

3.5. O candidato poderá efetuar inscrição para um único cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos, inclusive respeitando as possibilidades de acúmulo de cargos públicos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos, e máxima de 58 (cinquenta e oito) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

f) a boa saúde física e mental, principalmente considerando o disposto no Decreto Municipal 081/2020, no que tange a vedação de trabalho nas frentes de Combate ao COVID-19 de pessoas com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes;

g) habilitar-se previamente em concurso público/processo seletivo, nos termos da Lei;

h) não ter sido demitido do Serviço Público Estadual, Federal ou Municipal;

i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

j) apresentar declaração de bens;

k) apresentar declaração de não acúmulo de cargo público, e nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário, que serão definidos a critério da administração pública;

l) Os locais de trabalho serão definidos a critério da administração pública.

3.8. Poderão se inscrever homens ou mulheres que atendam aos requisitos acima descritos, inclusive portadores de necessidades especiais, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo, o que será atestado por exame médico pericial.

3.8.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, VIII da Constituição Federal, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às vagas conforme indicado neste Edital.

3.8.2. Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão destinadas a deficientes, de acordo com o artigo 8º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.347, de 22 de dezembro de 2011.

3.8.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Teste Seletivo, desde que declare a deficiência de que é portador.



3.8.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à Prova de Títulos.

3.8.5. Após a avaliação da Prova de Títulos, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

3.8.6. As vagas reservadas nos termos do item 3.8.2 deste Edital ficarão liberadas, se não houver ocorrido à inscrição, no Teste Seletivo, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

3.8.7. No ato da inscrição para concorrer à vaga, os portadores de deficiência deverão informar a sua condição conforme item 3.8.1.

3.8.8. Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento da vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

3.9. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações, ou anexar quaisquer documentos ou comprovantes.

3.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.11. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.campolargo.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

- Abertura das inscrições e entrega da documentação obrigatória: **10/09/2020**
- Encerramento das inscrições e entrega da documentação obrigatória: **20/09/2020 às 23h59min.**
- Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: **21/09/2020 até às 12h00min.**
- Recurso quanto às inscrições indeferidas: **21/09/2020 de 12h01min às 23h59min.**
- Homologação das inscrições: **22/09/2020 às 12h00**
- Divulgação do resultado provisório: **22/09/2020 até às 12h00min.**
- Recurso quanto ao resultado provisório: **22/09/2020 de 12h01min às 23h59min.**
- Resultado final do processo seletivo: **23/09/2020 a partir das 17h00min.**
- Entrega da documentação para a contratação e escolha de vagas: **em data, horário e local a ser divulgado conforme Edital de Convocação.**

5. Da Prova de Títulos

5.1. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade, Tempo de Outorga de Grau de Especialização ou Tempo de Carteira Nacional de Habilitação.

5.1.1 Escolaridade

5.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, sendo o Curso de Graduação em Medicina com Especialização em Psiquiatria, ou Curso de Ensino Médio e Curso de Condutor de veículos de Emergência **conforme o cargo de inscrição** por meio dos títulos informados no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos - ANEXO I.

5.1.1.3. A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos - ANEXO I.

5.1.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.



5.1.2 Tempo de Outorga de Grau de Especialização

5.1.2.1 A ordem de classificação seguirá o critério de maior tempo de outorga de grau de Especialista em Psiquiatria para o cargo de Médico Psiquiatra comprovado conforme Diploma de Especialista.

5.1.3 Tempo de Carteira Nacional de Habilitação.

5.1.3.1 A ordem de classificação seguirá o critério de maior tempo de Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D com a Observação “Exerce Atividade Remunerada” (EAR) em sua carteira de motorista para o cargo de Motorista de Ambulância comprovado conforme o Departamento de Trânsito.

6. Da Entrega da Documentação Comprobatória

6.1. Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Outorga de Grau de Especialização ou Tempo de Carteira Nacional de Habilitação, o candidato deverá utilizar o formulário próprio disponível no Portal Eletrônico da Prefeitura: www.campolargo.pr.gov.br, anexando em formato “PDF” através de campo próprio toda a documentação exigida para comprovar os requisitos necessários, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.

6.2. Para envio do formulário o candidato deverá possuir uma conta “Google”, criada gratuitamente, através da qual será enviado um Comprovante de Resposta de Formulário.

6.3. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação em campo próprio, **de maneira legível**, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 4.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5. Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas Portadoras de Deficiência, torna-se obrigatório além da documentação referente à escolaridade, Tempo de Outorga de Grau de Especialização ou Tempo de Carteira Nacional de Habilitação, conforme o cargo de inscrição, o Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6. Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7. Dos recursos

7.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes nos Anexos II e III deste edital.

7.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através do email rhcampolargo1@gmail.com, nos prazos e horários estabelecidos no item 4.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio das fichas constantes nos Anexos II e III deste edital.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, protocolo físico, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.



7.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6. A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Da classificação

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2. **A avaliação da prova de títulos será feita na escala de 5 (cinco) a 100 (cem) pontos.**

8.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.4. Em caso de resultados iguais na prova de títulos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação no tempo de Tempo de Outorga de Grau de Especialização ou Tempo de Carteira Nacional de Habilitação, conforme cargo de inscrição;

8.4.1. Persistindo o empate proceder-se-á a um sorteio entre os envolvidos.

8.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município (www.campolargo.pr.gov.br), nas datas constantes do item 4 deste edital.

9. Da convocação

9.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 010/2020, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

9.4. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

9.4.1. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

10. Da contratação

10.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 293, § 3º da Lei Municipal nº 2347/11.

10.2. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e **deverão apresentar a documentação contida no Anexo IV**, sob pena de desclassificação.

10.3. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

10.3.1. Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.



10.4. A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo (www.campolargo.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados para assinar o devido contrato.

10.5 Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

10.6 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

11. Das atribuições do cargo

11.1. Obrigações gerais

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria de Saúde.
- c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria de Saúde.
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2. Obrigações específicas do cargo

MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO PSIQUIATRIA: **Descrição sumária:** Atividades de supervisão, coordenação e execuções relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina. Planejamento, coordenação e avaliação das atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade em que se inserem, do público adulto e infantojuvenil. **Descrição detalhada:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar atendimento integral à saúde mental; realizar anamnese; efetuar o exame físico; efetuar exame psiquiátrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e outros, quando julgar necessário; ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, de Saúde Pública e de atendimento médico psiquiátrico; participar de atividades educativas de prevenção e promoção à saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento



necessário; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionado com sua função; elaborar registro de trabalho e outros de rotina funcional; realizar outras tarefas pertinentes à profissão; prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica; colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem; realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, perícias médicas ou médico administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos; elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde; participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos; elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, revisando também o seu desenvolvimento; apresentar relatórios periódicos, quanto à natureza da especialidade; fornecer dados estatísticos; alimentar prontuários eletrônicos; emitir laudos e relatórios, participar de programas, comitês, sindicâncias e conselhos, seguir protocolos adotados pelo município, participar da elaboração de protocolos; pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Dirigir a ambulância com segurança, de acordo com as normas específicas para esse tipo de veículo. Transportar pacientes para os locais determinados. Auxiliar na colocação e retirada das macas e dos enfermos. Verificar as condições do veículo como pneus, cinto de segurança, óleo, parte elétrica e outras, certificando-se de seu adequado funcionamento. Efetuar a substituição do pneu avariado quando necessário. Registrar em formulários próprios as ocorrências verificadas e outros dados relativos ao veículo sob sua responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando manutenção preventiva ou corretiva.

12. Das disposições gerais

12.1. O Processo Seletivo Simplificado 010/2020 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados para esta finalidade através da Portaria nº 1637/2020.

12.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

12.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.



12.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses.

12.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

12.8. Nos termos do que dispõe o artigo 293, § 2º da Lei Municipal nº 2347/2011, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 010/2020, pela Secretaria de Administração e pela Procuradoria Geral do Município de Campo Largo, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Título VII - Da contratação temporária de excepcional interesse público, Capítulo único, da Lei Municipal nº 2347/2011.

Campo Largo, 09 de setembro de 2020.

MARCELO PUPPI
PREFEITO DE CAMPO LARGO



ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO – ÁREA DE ATUAÇÃO PSIQUIATRIA

| TÍTULOS | DOCUMENTOS | PONTOS | ATE O MÁXIMO |
|--|--|--|--------------|
| ESCOLARIDADE (OBRIGATÓRIO) | | | |
| a) Diploma / Certificado de Curso de Graduação Completo e Especialização na Área de Psiquiatria. | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso de Medicina emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC com Especialização na Área de Psiquiatria. | 5 | 5 |
| TEMPO DE OUTORGA DE GRAU DE ESPECIALISTA (OBRIGATÓRIO) | | | |
| a) Diploma / Certificado de Especialização em Psiquiatria. | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Especialização em Psiquiatria. | 0,5 pontos por semestre de tempo de outorga de grau de Especialista. | 95 |
| TOTAL | | | 100 |

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

| TÍTULOS | DOCUMENTOS | PONTOS | ATE O MÁXIMO |
|--|---|---|--------------|
| ESCOLARIDADE (OBRIGATÓRIO) | | | |
| a) Diploma / Certificado de Curso de Ensino Médio Completo e Curso de Condutor de veículos de Emergência | Curso de Ensino Médio Completo com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC e Curso de Condutor de Veículos de Emergência. | 5 | 5 |
| TEMPO DE INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE (OBRIGATÓRIO) | | | |
| a) Tempo de Habilitação. | Carteira de Habilitação Categoria D com a Observação Exerce Atividade Remunerada (EAR) em sua carteira de motorista. | 0,5 pontos por semestre de habilitação. | 95 |
| TOTAL | | | 100 |



**ANEXO II - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL N°
010/2020**

À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Campo Largo, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas:



ANEXO III - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO

**RECURSO AO INDEFERIMENTO DE RESULTADO PROVISÓRIO - PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA
O EDITAL N° 010/2020**

À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Requer reconsideração da decisão de resultado provisório, conforme abaixo:

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Campo Largo, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas:



ANEXO IV - ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

- 01 Foto 3x4 (colorida e recente)
- Carteira de Identidade / RG (cópia)
- CPF (cópia)
- Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (original) **disponível no site www.tse.gov.br**
- Certificado de Reservista - Para candidatos do sexo masculino (cópia)
- Carteira de Trabalho **FÍSICA** (página da foto e o verso) (Cópia)
- PIS ou PASEP (cópia)
- Comprovante de residência atualizado - máximo 60 dias (Cópia), em nome próprio, dos Pais ou Cônjuge (que residam no mesmo endereço). Inexistindo estas opções, sendo imóvel alugado, apresentar uma declaração do locador ou contrato de aluguel vigente, acompanhado da documentação atestando que o locador é verdadeiramente o proprietário do imóvel, com uma cópia do comprovante de residência. Comprovantes aceitos: conta de telefone fixo, conta de água ou luz, correspondência bancária ou fatura de cartão de crédito.
- Diploma ou certidão de conclusão de curso compatível com o nível de escolaridade e especialização exigidos ao cargo, reconhecido pelo MEC (cópia).
- Histórico escolar compatível com o cargo (cópia).
- Candidato a cargo regulamentado deverá comprovar a inscrição e regularidade no órgão de classe, quando exigível pelo mesmo - Ex.: OAB, CRM, CRC, etc (cópia)
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B (cargo de Guarda Municipal, Motorista de Veículo leve) ou Categoria D (cargo de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Rodoviárias)
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável - se for o caso (cópia)
- CPF e RG do Cônjuge e/ou Dependente - se for o caso (cópia)
- Certidão de Nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos (cópia)
- CPF dos Filhos menores de 18 anos (cópia)
- Atestado de Antecedentes Criminais **expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná disponível no site <http://www.ii.pr.gov.br>** se o RG for do Paraná (original) ou Atestado de Cadastro Negativo **expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná disponível no site <http://www.ii.pr.gov.br>** para RG de outros Estados (original)
- Certidão Negativa da Justiça Estadual **Cível, Criminal e Fiscal** expedida pelo Fórum do local de residência (original)
- Resultado da consulta de qualificação cadastral do eSocial disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Declaração de Bens e Valores - modelo a ser retirado no RH | **assinatura no ato da entrega do documento** (original)
- Declaração de Acumulação Legal ou Não de Cargos - modelo a ser retirado no RH | **assinatura no ato da entrega do documento** (original)
- Declaração de Não Demissão em Serviço Público - modelo a ser retirado no RH | **assinatura no ato da entrega do documento** (original)
- Atestado Médico de aptidão para o cargo **emitido por médico a critério do candidato para servidores admitidos por Teste Seletivo**
- Abertura de **Conta Salário no Banco Santander** (modelo a ser retirado no RH)